



Palácio do Governo Municipal Dr. Paulo Corrêa de Oliveira

Ribeirão - Pernambuco

LEI Nº 987/87

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos relativos ao Triênio de 1988 a 1990, nos termos do Decreto Lei nº 285 de 15.05.70 e Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar até a importância de Cz\$.143.927.802,00(Cento e Quarenta e Três Milhões, Novecentos e Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Dois Cruzados) para o período de 1988 a 1990, conforme quadros anexos.

Art. 2º - No cumprimento do Artigo 1º, serão observados em exercício, os limites das despesas de capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte destinadas ao mesmo investimentos.

Art. 4º - As receitas de capital para o Exercício dos Programas constantes no Orçamento, serão formados pelos "Superavits" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como demais fontes enumeradas no Parágrafo II, Art. 2º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 19 de Novembro de 1987.